



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

PORTARIA Nº 12/2017

Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Servidora Pública Municipal.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2005 c/c o Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora **SÔNIA MARIA MOTA**, inscrita no CPF sob o nº 445.163.716-34, matrícula 649, no cargo efetivo de PEB 2 – Professor de Educação Básica – 1º ao 5º ano, Nível 4, Padrão III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 02 de maio de 2017.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação nº 12/2017
Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
portaria foi publicado(a) no Boletim
Administrativo do Poder Executivo - BAPE
nº 034 de 02/05/17.
O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 02/05/17
Ass do Servidor _____
Matricula: 649-5


Antônio Zeferino dos Santos
Presidente do BDPREV